

NOVA LEI AUMENTA PENA DE FEMINICÍDIO PARA ATÉ 40 ANOS

A Lei 14.994/24, que entrou em vigor nesta quinta-feira (10), trouxe mudanças significativas ao Código Penal, tornando o feminicídio um crime autônomo, com pena de 20 a 40 anos de reclusão – antes era considerado uma qualificadora do homicídio doloso, com pena de 12 a 30 anos. A nova legislação facilita a tipificação do crime e permite a aplicação de qualificadoras específicas, como no infanticídio ou homicídio.

O feminicídio terá a pena aumentada de 1/3 até a metade em casos como: crimes durante a gestação, até três meses após o parto ou se a vítima for mãe ou responsável por criança; contra menores de 14 anos, idosos acima de 60 anos ou pessoas com deficiência; na presença de pais ou filhos da vítima; em descumprimento de medidas protetivas da Lei Maria da Penha; ou com o uso de veneno, tortura, emboscada ou arma de uso restrito. As mesmas qualificadoras se aplicam a coautores ou participantes.

A lei também endurece medidas contra condenados que descumprirem medidas protetivas durante o cumprimento da pena, com a punição passando de detenção de 3 meses a 2 anos para reclusão de 2 a 5 anos e multa. Além disso, presos que ameaçarem ou agredirem vítimas ou familiares terão que ser transferidos para presídios distantes.

Quanto à progressão de regime, a lei aumenta o tempo de cumprimento no regime fechado de 50% para 55% da pena para condenados por feminicídio, caso sejam réus primários. Além disso, esses presos não terão direito a liberdade condicional, visitas íntimas e deverão usar tornozeleira eletrônica em qualquer saída autorizada.

Com essas mudanças, a legislação busca não só endurecer a punição aos agressores, mas também ampliar a proteção às mulheres, reforçando a luta contra a violência de gênero no país.

